



Nº 1.136, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$. 71.193,00 (setenta e um mil, cento e noventa e três cruzeiros), consignado ao Poder Judiciário (Juízo de Direito da 2ª. Vara, desta Comarca de Mogi das Cruzes), na conformidade do disposto no artigo 204, da Constituição Federal e destinado à satisfazer pagamento, em virtude de execução de sentença proferida contra a Municipalidade, de que trata o expediente nº 1.658/60, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado sob nº 1.158/60-Da.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento e na conformidade do "ÍNDICE TÉCNICO", elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de dezembro de 1.960, 400a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de dezembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEU BATALHA,  
Diretor Administrativo.